

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO NO LOCAL DENOMINADO CASA DA
TERRA E DO ARTESANATO, SITO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 315,
CENTRO, TORRES – RS

PESSOA FÍSICA – ARTESÃO - COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que receberá **inscrições** no período de **13 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021**, **DE PESSOAS FÍSICAS** interessadas na inscrição **PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA, LOCALIZADA NO ESPAÇO DENOMINADO CASA DA TERRA E DO ARTESANATO, SITO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 315, CENTRO, TORRES – RS, PARA O PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO E TÉRMINO CONFORME SEGUE: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2023.**

As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, **impreterivelmente**, no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

1 DO OBJETO

1.1. Inscrições para Autorização de uso de área física, localizada no espaço denominado Casa da Terra e do Artesanato, sito na Rua Barão do Rio Branco, 315, Centro, Torres – RS, destinados à exploração e operação comercial para venda dos seguintes produtos: Artesanato em tecido, Artesanato em fios, Artesanato em madeira, Artesanato em pintura em tecido, Artesanato em PVC, Artesanato em EVA, Artesanato em conchas, e Souvenires.

Obs. Além de espaço físico a Casa da Terra e do Artesanato, manterá catálogo digital, e atendimento pelo WhatsApp, que serão usados também para fomento e não apenas com finalidade de comercialização.

1.2. **O edital estará disponível no** site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail administrativoindustriacomercio@torres.rs.gov.br

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar da Casa da Terra e do Artesanato:

- a) Qualquer pessoa física, assim entendido como artesão, com idade mínima de 18 anos;
- b) Ser portador de carteira de artesão emitida pela Federação Gaúcha do Artesanato;
- c) Ser residente em Torres-RS;
- d) Estar credenciado no programa “Selo Feito em Torres”;

2.2 O número de espaços/vagas disponibilizados para o exercício de exposição e venda encontra-se especificado no anexo I do presente Edital.

2.3. A Casa da Terra e do Artesanato funcionará de segunda-feira a sábado das 13h30min as 19h00min. Podendo sofrer alterações em alta temporada e feriados prolongados, conforme regimento interno (Decreto Municipal 098/2021). A casa da Terra e do Artesanato, além de espaço físico, manterá catálogo digital, e atendimento pelo WhatsApp para fomento e comercialização online.

2.4 É permitida uma só inscrição por pretendente. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada.

2.5 Em caso de inscrição em categoria, a qual não conste a matéria prima escolhida na carteira de artesanato, a mesma não será considerada, exceto para a vaga de souvenir.

2.6 Todos os produtos comercializados na Casa da Terra e do Artesanato, devem remeter sua identidade ao Município de Torres.

2.5 É vedada a inscrição neste edital de chamamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de Torres;

2.6 A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA** ou o **ALUGUEL** da mesma, acarretando a cassação da Autorização de Uso.

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 O prazo de duração da licença emitida para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Chamamento será de 02 (dois) anos COM INÍCIO E TÉRMINO CONFORME SEGUE: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

3.2 As Autorizações de Uso somente serão expedidas, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos referentes à primeira mensalidade, devidamente quitada e serão emitidas e retiradas na Secretaria de Trabalho Indústria e Comercio.

4 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições será do dia **13 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.** **NÃO** serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) Caso haja mais interessados do que números de vagas disponíveis, para cada categoria, a seleção se dará mediante **sorteio público**, dentre todos os inscritos, a ser realizado pelos servidores designados na portaria nº 445/2021, sendo que o sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão a vaga caso o contemplado no sorteio, por quaisquer motivos, não venha usufruir da mesma, ou tenha sua licença caçada, por algum motivo constante neste edital.

c) Diante as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo Corona vírus, o sorteio será transmitido via internet, através do **endereço eletrônico <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>**, para que todos possam acompanhar. Obs.: Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que serão definidos, através de Sorteio Público, transmitido no link **<https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>**. Serão sorteados, 03 participantes e 03 remanescentes.

d) A inscrição dar-se-á **obrigatoriamente** de forma virtual, através do endereço eletrônico **<https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-casa-da-terra>** sendo de total responsabilidade do interessado, a vossa inscrição.

Deverão ser informados, obrigatoriamente, no momento da INSCRIÇÃO, online, os seguintes dados:

- 1) Nome completo;
- 2) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Número do Registro Geral (RG);
- 4) Número da carteira de artesanato e anexar cópia da carteira de artesanato no momento da inscrição(exceto para a categoria de souvenir).
- 5) Endereço completo;

- 6) Selecionar a atividade pretendida, de acordo com as atividades disponíveis no site e no ANEXO I deste edital.
- 7) Número de telefone;
- 8) Endereço de E-mail;
- 9) Assinalar o Termo de ciência e aceite, no momento da inscrição online.

e) Para àqueles que não tiverem a sua disposição, meios eletrônicos para realizar a inscrição, a SECRETARIA DE TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO, disponibilizará um terminal e auxílio de um servidor, para que possa ser realizada a inscrição, no período estabelecido no preâmbulo do edital de segunda a sexta feira, horário das 13h as 15h.

f) O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br.

g) Depois de encerrado o período estipulado para as inscrições, e caso haja necessidade de realização de sorteio, será disponibilizada em até 02 (dois) dias úteis, a lista preliminar dos inscritos, no link: <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-casa-da-terra> para que os mesmos estejam cientes quanto às vagas que foram cotadas e a quantidade de inscritos. Neste caso o sorteio ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista preliminar.

h) No caso de não haver necessidade de sorteio, será publicada diretamente a lista oficial, também no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término das inscrições.

OBS.: É vedada a inscrição de interessados mediante procuração.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1. Após a publicação da listagem oficial, deverá ser entregue envelope de habilitação na Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, entre os dias **04 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021, das 13h às 15h.**

Obs. O envelope só poderá ser entregue pelo proponente credenciado, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para devido fim.

Obs. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMÉRCIO NA CASA DA TERRA E DO ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE TORRES, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO E TÉRMINO CONFORME SEGUE: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

NOME DO INTERESSADO: _____

ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

CATEGORIA: _____

4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER INTERNAMENTE:

a) Cópia do CPF e RG da pessoa física (devidamente autenticados)

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que

por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto)

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS para com a Fazenda Municipal de Torres (Em caso de apresentação de certidão positiva, ou documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

c) Comprovante de residência em nome do inscrito ou com declaração de residência do titular, autenticada em cartório, caso o mesmo não seja o inscrito. (serão aceitos como comprovantes de residência cópia da fatura de água, energia elétrica, de competência não superior a 90 dias, ou contrato de locação).

d) CÓPIA DA CARTEIRA DE ARTESÃO (devidamente autenticada, com data de validade em dia) OU ATESTADO QUE COMPROVE SUA REGULARIDADE (Emitido pela casa do Artesão Gaúcho, Através do FGTAS) (exceto para a categoria de souvenir)

e) CERTIDÃO DE FOLHA CORRIDA NEGATIVA emitida através do endereço eletrônico www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ (Em caso de apresentação de certidão positiva, ou documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado).

4.2.3. A entrega da documentação para o credenciamento dos proponentes contemplados dar-se-á em envelope lacrado juntamente a **Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, Rua José Antônio Picoral, nº 79, 1º andar, Centro de Torres/RS, de Segunda a Sexta Feira em dias úteis das 13h às 15h, conforme o que consta no item 4.2.1.**

4.2.4. Toda a documentação obrigatória constante deste edital deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração pública municipal (exceto declaração de residência, este deve ser autenticado apenas em cartório), sob pena de desclassificação. A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor municipal da Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, nos dias **04 e 05 de agosto de 2021**, devendo ser agendada previamente na própria secretaria. **Não será feita nenhuma autenticação no dia 06 de Agosto.**

4.2.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Obs.: Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento de todas as fazes e prazos exigidos, bem como **NÃO** serão aceitos, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, documentos fora das datas e horários aprazados neste edital.

4.3. DAS VAGAS:

4.3.1. CRITÉRIOS, JULGAMENTOS DE SELEÇÃO E PAGAMENTO

4.3.2 As inscrições dos interessados contemplados, e já disponibilizados na lista oficial, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 620/2020.

4.3.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitações o julgamento dos documentos dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término da entrega dos envelopes sendo que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a análise da documentação contida nos envelopes, será publicada a lista de habilitados, sendo que serão analisados apenas os documentos dos inscritos contemplados com a vaga, **portanto a documentação será apresentada apenas pelos inscritos contemplados, conforme lista oficial.**

4.3.4 Após a publicação da lista de habilitados, será aberto prazo de até 05 (cinco) dias úteis para recurso, que serão respondidos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o protocolo do mesmo.

4.3.5. A Sessão de abertura dos documentos, diante as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo coronavírus, será transmitida via internet no link <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>, para que todos possam acompanhar. A sessão está prevista para ocorrer nos **dias 09, 10 e 11 de agosto de 2021** com início as **14h00min.**

Obs: Poderão participar da conferência dos documentos, até 03 (três) inscritos no processo, **que deverão solicitar a participação no momento da entrega do envelope.**

4.3.6. O número de vagas encontra-se especificado no anexo I deste edital.

4.3.7. Os proponentes credenciados somente poderão expor ou comercializar os produtos fabricados com as matérias primas constantes em sua carteira de artesanato, e conforme constam no anexo I deste edital.

4.3.8. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor, e no regimento interno da Casa da Terra e do Artesanato.

4.3.9. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis em cada categoria.

4.3.10. Os interessados deverão seguir o regramento e **NÃO** poderão **REVENDER** ou **ALUGAR** o espaço adquirido, tendo em vista que a licença é pessoal e intransferível.

4.3.11 A autorização de uso será emitida após o dia 27 de setembro de 2021, sendo que para os proponentes já credenciados, a emissão da mesma também está condicionada:

a) Ao pagamento da taxa referente à primeira mensalidade e apresentação do comprovante de pagamento nos prazos previstos neste edital.

OBS. O não pagamento da primeira mensalidade no prazo que consta no item 4.4.2, acarretará na desclassificação do proponente.

4.3.12 Após a habilitação dos documentos e o pagamento da taxa, os produtos dos artesões já credenciados passarão por avaliação pela comissão técnica composta por integrantes da Casa do Artesão Gaúcho, nomeada pela Portaria 444/2021. Em caso de produtos reprovados, o artesão terá a possibilidade de realizar curso de reciclagem, para que possa expor os produtos na Casa da Terra e do Artesanato.

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. A Autorização de Uso implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida na Lei 3.724 de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), valores informados no **ANEXO I. Todo e qualquer valor referente ao presente edital será destinado ao fundo Municipal da Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio.**

4.4.2. O pagamento da autorização, será realizado de forma mensal, o valor será de 0,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal) sendo necessário o pagamento da primeira mensalidade pra a liberação da autorização de uso, em até 5 dias úteis após

publicação da lista de Credenciados. As guias serão retiradas na Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio. Sendo que somente será impressa a Autorização de Uso após o efetivo pagamento da taxa, e apresentação do comprovante de pagamento na SMTIC.

OBS. A Taxa só poderá ser retirada pelo credenciado, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para devido fim. NÃO haverá, sob hipótese alguma, prorrogação do período de vencimento da Taxa.

4.4.3. O proponente que não realizar o pagamento da taxa e não apresentar o comprovante de pagamento da mesma no prazo estipulado no item 4.4.2 será desclassificado.

4.4.4. Após o pagamento da primeira mensalidade e a emissão da autorização de uso do espaço, as demais mensalidades deverão ser retiradas até o dia 20 (vinte) de cada mês, na Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.4.5. A taxa será paga apenas pelos classificados dentre as vagas, e, NÃO haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

5 OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

5.1 OBRIGAÇÕES

5.1.1. Os proponentes credenciados ficam obrigados a respeitar rigorosamente todos os protocolos, emitidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de prevenção ao COVID – 19, bem como:

a) Todas as superfícies utilizadas para venda e ou atendimento devem ser higienizadas a cada atendimento.

5.1.2. Os proponentes credenciados ficam obrigados a respeitar rigorosamente o regimento interno da Casa da Terra e do Artesanato.

5.1.3 A licença de uso é pessoal e intransferível, somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, ou a venda da Licença sob pena de cassação da mesma;

5.1.4 A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital, e pelo Regimento Interno da Casa da Terra e do Artesanato.

5.1.5 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas em desacordo com o as já constantes no local de exposição, sob pena de cassação da licença;

6 PENALIDADES

6.1 A reincidência de infrações, acarretará na perda imediata do direito de expor na Casa da Terra e do Artesanato, conforme Regimento Interno.

6.2 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima;

6.3 O não pagamento de 04 (quatro) mensalidades consecutivas, acarretará na perda imediata do direito de expor na Casa da Terra e do Artesanato.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O expositor, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

7.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento, do regimento interno e da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Licença e/ou multa de acordo com o caso;

7.3 A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro expositor que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;

7.4 A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, **inclusive em caso de ação para enfrentamento de um novo surto de COVID – 19**, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.5 Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Chamamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassada a Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Chamamento.

7.6 O número de vagas deverá respeitar o que consta no item 2.2 deste termo;

7.7 Este Edital de Chamamento está à disposição no site <http://www.torres.rs.gov.br> ;

7.8. Dos atos praticados no presente credenciamento público caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Diretoria de atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos a Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, através do endereço eletrônico: administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br, dentro do prazo recursal.

7.9.. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

7.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.11. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

7.12. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-casa-da-terra>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

7.13. **Para maiores informações:** Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, na Sala do Empreendedor, fone (51) 3626-9150 ramal 238, no horário das **13h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

7.14. **A Autorização de uso do espaço público deverá ser retirada somente pelo CREDENCIADO, não sendo aceita a retirada por procuração ou representante.**

7.15. **As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-casa-da-terra>.**

Torres, 07 de julho de 2021.

Alexandre Martins Porcatt
Secretário de Trabalho Indústria e Comércio
Portaria 320/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Inscrições	De 12/07/2021 a 26/07/2021
Relação preliminar dos inscritos (caso haja sorteio)	Até 02 (dois) dias úteis após término das inscrições (até 28/07/2021)
Sorteio (caso seja necessário)	Até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista preliminar de inscritos (até 30/07/2021)
Relação oficial	Até 02 (dois) dias úteis após término das inscrições ou até 02 (dois) dias úteis após sorteio, caso haja. (até 03/08/2021)
Autenticação por servidor Municipal	Dias 04 e 05/08/2021
Entrega de envelopes	De 04/08/2021 a 06/08/2021.
Abertura dos envelopes entregues	Até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de entrega dos envelopes. (Até 11/08/2021)
Relação de habilitados	Até 02 (dois) dias úteis após a abertura dos envelopes (Até 13/08/2021)
Pagamento da primeira mensalidade	Até 05 (cinco) dias úteis após publicação da lista de habilitados. (Entre os dias 16 a 20/08/2021)
Prazo para interpor recursos, nos casos em que houver	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista de habilitados.
Prazo para resposta de recurso	Até 10 (dez) dias úteis, após protocolo do recurso
Avaliação dos produtos pela comissão	Data a ser definida e informada nos mesmos moldes deste edital.
Emissão da autorização de uso	Após dia 27 de setembro , ou após a publicação da relação final de habilitados, depois de transcorrido todos os prazos recursais
Pagamento das demais mensalidades	Até o 5º dia útil do mês subsequente.

ANEXO I
PLANILHA DE VAGAS E VALORES

CASA DA TERRA E DO ARTESANATO	
CATEGORIA ARTESANAL - cada grupo refere-se ao tipo de matéria prima que poderá ser utilizada pelo artesão credenciado, a mesma deve constar na carteira do artesão, conforme manual de orientação do Artesanato Gaúcho do FGTAS.	VAGAS
Grupo 1 - Tecido	03
Grupo 2 - Fios	02
Grupo 3 - Madeira	02
Grupo 4 - Pintura Em Tecido	02
Grupo 5 - PVC	01
Grupo 6 - EVA	02
Grupo 7 - Conchas	01
CATEGORIA SOUVENIRES	VAGAS
Grupo 1 - Souvenir	02
Total	15

VALOR	
ATIVIDADES	UFM
VALOR ÚNICO	0,5 UFM

OBS.: UFM – Unidade Fiscal Municipal variável, vinculada ao IGPM.

OBS: Valor de 0,5 UFM referente ao mês de Junho * **R\$ 191,82**

*Os valores de UFM, variam mês a mês, e podem ser solicitados no endereço eletrônico: atosadm@torres.rs.gov.br